



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02
PROCESSO 23068.042509/2023-45
VALOR TOTAL R\$ 38.918,97

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais Laboratoriais I** para atender às demandas de **diversos setores da Ufes** para o ano de **2023**, na modalidade de compra **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Nº Item	Nat Desp.	SIASG (CATMAT)	SIE (UFES)	Especificação	Und Fornec.	Qtde	Valor unitário (R\$) *	Valor total (R\$)
1	3035	<u>437826</u>	325097	Alça bacteriológica, tipo drigalsky, material vidro. Dimensões: 5 x 150 mm. Formato: ponta triangular	Unidade	10	14,91	149,10
2	3035	<u>408813</u>	328542	Alça Bacteriológica. Material: platina. Componentes: sem cabo. Calibragem: calibrada. Volume: 10 ml.	Unidade	12	119,31	1431,72
3	3035	<u>390766</u>	321742	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM (96º GL). Embalagem contendo 1000ml. Produto acabado Notificado na ANVISA, em conformidade com INMETRO Portaria nº 269, de 05 de agosto de 2008; INMETRO Portaria nº 270, de 05 de agosto de 2008; NBR 5991/97; RDC nº46, de 20/02/2002. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ no momento da entrega do item.	Litro	115	9,27	1066,05
4	3035	<u>412288</u>	320818	Alfinete entomológico, tamanho 02, cabeça em resina, (40 x 0,45 mm), caixa com 100 unidades	Caixa	10	30,53	305,30
5	3035	<u>424735</u>	320819	Alfinete entomológico, tamanho 03, cabeça em resina, (40 x 0,50 mm), caixa com 100 unidades.	Caixa	10	32,99	329,90
6	3035	<u>291086</u>	18852	Algodão tipo hidrófobo. Características adicionais: macio, sem fibras sintéticas ou plástico. Material: fibra de algodão cru. Aplicação: uso em laboratório. Pacote com 1 kg (quilo).	Pacote	3	38,70	116,10
7	3035	<u>431837</u>	327612	Anel de ferro com mufa de alumínio - Diâmetro de 10 cm	Unidade	4	53,00	212,00
8	3035	<u>151013</u>	2759	Areia Normal Brasileira Nbr 7214 Granulometria 100 Mesh Saco De 25kg	Saco	4	373,33	1493,32
9	3035	<u>405250</u>	18853	Bacitracina (disco). Frasco contendo 25 discos de papel do antibiótico na concentração 0,04 unidades/disco. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ no momento da entrega do item	Frasco	5	25,57	127,85
10	3035	<u>409253</u>	1502	Balão de fundo chato com junta cônica esmerilhada 24/40. Material: vidro borossilicato. Cor: incolor. Tipo gargalo: curto. Tipo fundo: chato. Tipo uso: laboratorial. Característica adicional: gravação permanente em branco. Capacidade: 250 mL.	Peca	3	53,40	160,20
11	3035	<u>409287</u>	1496	Balão volumétrico. Em vidro borossilicato, calibrada 20 ºC graus celsius, classe A, com rolha em polietileno. Capacidade para 25mL.	Peca	10	24,28	242,80



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

12	3035	<u>409237</u>	1479	Balão volumétrico. Material: vidro borossilicato. Cor: Transparente. Tipo fundo: chato. Tipo uso: laboratorial. Características adicionais: com traço de aferição e gargalo longo. Acessório: rolha de vidro. Capacidade: 250 mL.	Unidade	2	44,55	89,10
13	3035	<u>409238</u>	326004	Balão volumétrico. Material: vidro borossilicato. Cor: transparente. Tipo fundo: fundo chato. Aplicação: laboratorial. Características adicionais: com traço de aferição e gargalo longo. Acessório: rolha de vidro. Capacidade: 500 mL.	Unidade	7	56,89	398,23
14	3035	<u>409248</u>	1514	Balão volumétrico. Material: vidro borossilicato. Cor: transparente. Tipo fundo: fundo chato. Capacidade: 1000 ml. Tipo uso: laboratorial. Com traço de aferição. Gargalo longo. Acessórios: rolha de plástico (polietileno ou polipropileno).	Unidade	2	104,92	209,84
15	3035	<u>419146</u>	19403	Barra magnética, sem anel, código YL-B300. Medidas aproximadas: 7 mm x 30 mm	Unidade	2	15,29	30,58
16	3035	<u>419149</u>	19402	Barra magnética. Sem anel. Revestimento: PTFE. Código YL-B150. Dimensões: 5 x 15 mm (Diâmetro x comprimento), admitida variação de 10 %. Aplicação: agitação de soluções.	Unidade	2	11,27	22,54
17	3035	<u>419145</u>	2673	Barra magnética. Superfície: redonda e lisa. Revestimento: Teflon. Dimensões: 7 x 20 mm (Diâmetro x Comprimento). Aplicação: agitação de soluções.	Peca	5	14,92	74,60
18	3035	<u>409530</u>	326113	Bastão. Material: Vidro. Dimensões: Cerca de 10 x 300. Aplicação: Laboratório.	Unidade	3	4,73	14,19
19	3035	<u>408287</u>	1591	Béquer. Material: polipropileno (PP). Capacidade: 2000 ml. Graduação: graduado. Forma: baixa.	Unidade	10	14,97	149,70
20	3035	<u>408265</u>	326114	Béquer. Material: Vidro. Capacidade: 25. Formato: Forma Baixa. Graduação: Graduado. Característica adicional: com orla e bico.	Unidade	10	4,41	44,10
21	3035	<u>419922</u>	2910	Bulbo (ou tetina). Material: silicone. Capacidade: 3ml. Aplicação: para uso em pipeta de pasteur.	Unidade	10	10,26	102,60
22	3035	<u>409133</u>	1600	Bureta De Vidro. Material: borossilicato. Graduada. Classe A. Capacidade de 25 ml. Torneira em teflon (PTFE), subdivisão de 0,1ml, tolerância $\pm 0,03$ ml. Calibrada nos pontos 10, 15 e 25ml, com incerteza = 0,05ml. Com certificado de calibração com selo RBC.	Unidade	6	98,46	590,76
23	3035	<u>95362</u>	324720	Cabo de compensação para termopar. Tipo K. 2x24 AWG (2 fios com bitola 24 AWG). Material isolamento fibra de vidro / fibra de vidro.	Metro linear	10	21,75	217,50
24	3035	<u>408987</u>	2218	Cabo de Kolle para alça de níquel-cromo ou alça de platina. Aplicação: para a cultura de substâncias, líquidos ou secreções, análise microbiológica. Material: alumínio ou latão polido, com ponteira para fixação da alça rosqueável; Material do cabo: isolante térmico, para proteção das mãos. Comprimento: 250mm. Características adicionais: extremidade rosqueável.	Peca	24	19,74	473,76
25	3035	<u>408987</u>	2219	Cabo de Kolle. Material: latão polido. Tamanho: cerca de 25cm de comprimento. Aplicação: Para manipulação microbiana. Características adicionais: extremidade rosqueável, e com material isolante térmico.	Unidade	10	31,80	318,00



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

26	3035	<u>410237</u>	326119	Caixa Laboratório, Material Polipropileno, Capacidade 100 Tubos, Volume Para Tubos Até 2, Acessórios Tampa Com Dobradiça, Adicional Identificação Alfa-Numérica	Unidade	4	28,92	115,68
27	3035	<u>412613</u>	1621	Cálice De Vidro Graduado. Capacidade De 250ml, Subdivisão De 05ml.	Unidade	10	35,03	350,30
28	3035	<u>241163</u>	327845	Caneta Marcador Permanente. Característica: Ponta De Poliéster Média (2 Mm). Cor Preta; Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Plástico; Formato :Cilíndrico. Aplicação Adicional: Identificação Em Plásticos E Vidros De Laboratório; Características Adicionais:Tinta Permanente E Resistente A Autoclave, Água, Álcool. Unidade. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ no momento da entrega do item	Unidade	12	49,10	589,20
29	3035	<u>244708</u>	2619	Caneta utilizada para medir a acidez e a alcalinidade do papel. Reagente com solução vermelha de clorofenol para identificar o papel ácido free ou ácido. Dimensões: 13,5 x 1,0 cm (A x L), admitida variação de 5%.	Unidade	3	92,50	277,50
30	3035	<u>448623</u>	2719	Cápsula de gelatina para encapsulação de fármacos; branca/azul - tamanho 0. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	5	53,52	267,60
31	3035	<u>372971</u>	2718	Cápsula de gelatina para encapsulação de fármacos; branca/verde-tamanho 00. Pacote com 1000 unidades.	Pacote	5	63,18	315,90
32	3035	<u>409490</u>	2715	Cápsula de evaporação. Material: porcelana. Formato: fundo redondo. Diâmetro: 110mm. Capacidade: 225 ml.	Peca	6	34,77	208,62
33	3035	<u>424233</u>	326088	Cassete histológico. Material: plástico. Características: com tampa e perfurado. Cor: branca. Dimensões: 30 x 40 x 7 mm (LxCxA), admitida variação de 5%. Pacote com 500 unidades.	Pacote	1	118,18	118,18
34	3035	<u>346660</u>	1722	Corante. Tipo: Azul de astra. Aspecto físico: pó. Frasco com 25g. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ no momento da entrega do item.	Frasco	1	1036,38	1036,38
35	3035	<u>409580</u>	1688	Dessecador de vidro para vácuo completo (placa de porcelana furada e tampa com torneira). Diâmetro de 250mm. Com luva.	Peca	1	1091,13	1091,13
36	3035	<u>417834</u>	326093	Disco de Ciprofloxacina para antibiograma, frasco com 50 discos. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ no momento da entrega do item	Frasco	1	15,17	15,17
37	3035	<u>322398</u>	321904	Eletrodo medição PH. Tipo combinado. Componentes corpo vidro. Conexão BNC. Diafragma cerâmica. Temperatura trabalho 0 a 90. Características adicionais: Sistema ref. AG/AGCL; PH 0 a 14.	Unidade	12	234,42	2813,04
38	3035	<u>409362</u>	326131	Erlenmeyer. Material: vidro. Graduado. Volume: 125 ml. TIPO de boca: estreita. Adicional: com orla.	Unidade	20	12,15	243,00
39	3035	<u>452273</u>	328557	Escova para laboratório. Comprimento: 20 CM. Diâmetro: 2,5 CM. Material cabo: arame. Material cerda: crina de cavalo. Formato: cilíndrica. Acessórios: ponta em pincel.	Unidade	28	6,66	186,48
40	3035	<u>419759</u>	328553	Escova para laboratório. Comprimento: 25 CM. Diâmetro: 1,5 CM. Material cabo: arame. Material cerda: crina de cavalo. Formato: cilíndrica. Acessórios: ponta em pincel.	Unidade	4	5,52	22,08
41	3035	<u>419758</u>	328558	Escova para laboratório. Comprimento: 35 CM. Diâmetro: 4 CM. Material cabo: arame. Material cerda: crina de cavalo. Formato: cilíndrica. Acessórios: ponta em pincel.	Unidade	44	15,36	675,84



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

42	3035	<u>408573</u>	328560	Escova para laboratório. Comprimento: 50 CM. Diâmetro: 8 CM. Material cabo: arame. Material cerda: crina de cavalo. Formato: cilíndrica. Acessórios: ponta em pincel.	Unidade	44	17,60	774,40
43	3035	<u>480963</u>	328554	Escova para laboratório. Comprimento: 85 CM. Diâmetro: 1,5 CM. Material cabo: arame. Material cerda: crina de cavalo. Formato: cilíndrica. Acessórios: ponta em pincel.	Unidade	18	19,28	347,04
44	3035	<u>480964</u>	328556	Escova para laboratório. Comprimento: 85 CM. Diâmetro: 2 CM. Material cabo: arame. Material cerda: crina de cavalo. Formato: cilíndrica. Acessórios: ponta em pincel.	Unidade	19	15,24	289,56
45	3035	<u>419962</u>	327460	Estante em arame revestido de pvc para tubos de ensaio. Capacidade para 12 tubos, com 20mm de diâmetro.	Unidade	17	24,01	408,17
46	3035	<u>414447</u>	10390	Extrator Laboratório, Tipo: soxhlet completo. Contendo condensador tipo bola com junta macho 45/50, corneta com juntas 45/50 fêmea e 24/40 macho e balão fundo redondo de 500 mL com junta fêmea 24/40. Conjunto.	Unidade	2	391,67	783,34
47	3035	<u>486626</u>	19120	Fôrma Cilíndrica metálica. Material: aço zincado. Sem tampa. Aplicação: corpos de prova de argamassa. Dimensões: 5 x 10 cm (Diâmetro x Altura). Conformidade com ABNT NBR 10906, 7684 e 7215.	Unidade	30	259,33	7779,90
48	3035	<u>393149</u>	1717	Frasco conta-gotas. Material: polietileno. Capacidade 10 mL.	Peca	55	0,68	37,40
49	3035	<u>438802</u>	327377	Frasco. Material: vidro âmbar. Capacidade: 100ml. Características adicionais: com tampa e batoque. Aplicação: utilizado para armazenamento de produtos químicos.	Frasco	10	5,33	53,30
50	3035	<u>436315</u>	1728	Frasco. Material: vidro borossilicato e Autoclavável. Capacidade 1000 ml. Cor: Incolor. Características adicionais: com tampa de rosca.	Unidade	10	52,27	522,70
51	3035	<u>409500</u>	1775	Frasco. Tipo: Le Chatelier C ASTM C-188. Capacidade 250ml. Marca de referência: Vidrolabor ou equivalente.	Unidade	4	222,89	891,56
52	3035	<u>114553</u>	2158	Garra metálica em alumínio fundido. Tipo três dedos revestido em PVC. Regulagem abertura de até 120 mm por molas de pressão e porcas com cabo e mufa giratória para condensador.	Peca	4	85,99	343,96
53	3035	<u>408967</u>	22700	Gral com pistilo; em porcelana; capacidade 100mL	Quilometro	5	32,09	160,45
54	3035	<u>396144</u>	6365	Haste de algodão (SWAB) MATERIAL: Haste plástica; Tipo de ponta: ponta em algodão hidrófilo; Apresentação: embalagem individual em tubo plástico; Esterilidade: Estéril; Tipo de uso: Descartável. Uso: medico, odontológico e veterinário. Caixa com 100 unidades.	Caixa	12	34,44	413,28
55	3035	<u>418446</u>	326098	Lâmina laboratório. Material: vidro. Dimensões: cerca de 75 x 25. Tipo: lapidada. Tipo de borda fosca. Caixa com 50 unidades.	Caixa	24	7,66	183,84
56	3035	<u>418446</u>	326102	Lamínula. Material: vidro. Dimensões: cerca de 20 x 20. Caixa com 100 unidades.	Caixa	40	3,42	136,80
57	3035	<u>409647</u>	326101	Lamínula, Material: vidro. Dimensões: cerca de 25 x 60. Caixa com 100 unidades	Caixa	5	14,19	70,95
58	3035	<u>303151</u>	2732	Lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável. Características adicionais: estéril, embalagem individual. Caixa com 200 unidades.	Caixa	3	37,14	111,42
59	3035	<u>389338</u>	2328	Microlanceta neonatal/adulto descartável. Com ponta retrátil. Aplicação: amostra de sangue nos exames de glicemia capilar. Sem uso de lancetador. Estéril. Conformidade com a NR32. Embalagem com 200 unidades.	Unidade	6	38,42	230,52



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

60	3035	<u>420905</u>	19405	Mufa dupla em aço inox - modelo 019	Unidade	4	42,44	169,76
61	3035	<u>408335</u>	2196	Papel de filtro. Tipo: quantitativo. Diâmetro: 150 mm; 80g/m2. Faixa: preta. Caixa com 100 unidades.	Caixa	2	81,36	162,72
62	3035	<u>408333</u>	325785	Papel de filtro. Tipo: quantitativo. Diâmetro: cerca 120. Tipo filtração: filtração lenta. Caixa com 100 und.	Caixa	5	75,90	379,50
63	3035	<u>408331</u>	325787	Papel de filtro. Tipo: quantitativo. Diâmetro: cerca 120. Tipo filtração: filtração: rápida. Caixa com 100 und.	Caixa	5	78,44	392,20
64	3035	<u>408332</u>	2171	Papel de filtro. Tipo: quantitativo. Diâmetro: cerca de 120mm, JP40. Faixa: branca. Filtração: média. Caixa com 100 unidades.	Caixa	5	82,63	413,15
65	3035	<u>412644</u>	2172	Papel indicador universal de PH 0-14. Apresentação: tira de papel absorvente impregnado com indicador de pH, formando painel de no máximo quatro cores com um grupo a combinar contra cartela de cores. Graduação: 1/1. Aplicação: laboratório. Caixa com 100 tiras.	Caixa	11	61,78	679,58
66	3035	<u>410420</u>	2173	Papel tornassol Vermelho. Indicador de pH, qualitativo, azul. Indicado para determinar a presença de ácidos e bases em soluções. Caixa com 100 tiras.	Caixa	2	30,28	60,56
67	3035	<u>410421</u>	2179	Papel tornassol Vermelho. Indicador de pH, qualitativo, vermelho. Indicado para determinar a presença de ácidos e bases em soluções. Caixa com 100 tiras.	Caixa	2	16,91	33,82
68	3035	<u>114553</u>	2202	Pinça anatômica com dente em aço inox 16cm com perfeito encaixe entre os dentes.	Peca	23	22,39	514,97
69	3035	<u>303087</u>	2203	Pinça em aço inox com bordos lisos e chatos para manuseio de membranas, com aproximadamente 12cm de comprimento.	Peca	1	730,17	730,17
70	3035	<u>423975</u>	1933	Pipeta Pasteur (polietileno). Conta-gotas. Capacidade: 3,0 ml. Embalagem com 500 unidades.	Caixa	5	50,18	250,90
71	3035	<u>414255</u>	1890	Pipeta volumétrica. Volume nominal 25ml. Classe A. Tolerância de erro $\pm 0,06$ ml. Incerteza = 0,005. Com certificado de calibração RBC. Com gravação permanente.	Unidade	20	21,18	423,60
72	3035	<u>408690</u>	325788	Ponteira sem filtro 0,5-10ul, em rack com 96 ponteiros, livres de RNASE, DNASE e pirogênio, pacote com 1000 unidades	Pacote	4	141,15	564,60
73	3035	<u>409900</u>	2002	Proveta. Material: polipropileno. Capacidade: 100 ml. Graduação: graduada. Base: hexagonal. Adicional: com orla e bico.	Unidade	5	7,54	37,70
74	3035	<u>409896</u>	1993	Proveta. Material: polipropileno. Capacidade: 1000 ml. Graduação: graduada. Base: plástica. Adicional: sem rolha.	Peca	2	36,47	72,94
75	3035	<u>409899</u>	2001	Proveta. Material: polipropileno. Capacidade: 50 ml. Graduação: graduada. Base: plástica. Adicional: com orla e bico.	Unidade	5	6,25	31,25
76	3035	<u>456248</u>	328549	Revestimento para piso. Material: Borracha. Cor Básica: Preta. Comprimento: 50 cm. Largura: 50 cm. Espessura: 15 mm.	Unidade	14	31,17	436,38
77	3035	<u>360002</u>	328548	Rodízio Giratório com Trava. Material Estrutura: Aço Galvanizado. Material revestimento: Silicone Transparente; Aplicação: Movimentação de móveis; ; Diâmetro Externo: 65 MM.	Unidade	24	14,64	351,36



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

78	3035	<u>254304</u>	321312	Saco plástico para autoclave translúcido. Capacidade 20 litros. Confeccionado em polietileno de alta densidade. Gramatura 0,08 micras. Medidas 40x60cm. Pacote com 20 unidades.	Pacote	14	24,08	337,12
79	3035	<u>328077</u>	2540	Solução enzimática limpadora para instrumentais cirúrgico-hospitalares, com protease, lipase e amilase. Não corrosiva, atóxica e antialérgica. PH entre 6,5 e 8,0. Densidade entre 0,90 e 1,010g/cm ³ . Embalagem contendo 5 litros. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ no momento da entrega do item.	Unidade	6	148,34	890,04
80	3035	<u>432668</u>	326557	Termômetro digital. Tipo espeto. Com capa protetora. A prova d'água. Faixa de medição (na ponta da haste): -45 °C a +230 °C.	Unidade	5	115,71	578,55
81	3035	<u>452542</u>	327254	Termômetro químico analógico, para laboratório, esc.int.capilar prismático, transparente, enchimento líquido azul ou vermelho, diâmetro 8,0 a 9,0 mm. termômetro escala interna -10+110 subd 1/1 comprimento 260mm. Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ no momento da entrega do item.	Unidade	2	61,00	122,00
82	3035	<u>378115</u>	2215	Tripé de ferro com aro fundido e ferro trefilado. Tamanho 18 x 26cm.	Unidade	1	435,23	435,23
83	3035	<u>409051</u>	2100	Tubo de centrifugação. Tipo: Falcon. Capacidade: 15ml. Pacote com 50 peças.	Pacote	15	37,80	567,00
84	3035	<u>409050</u>	2099	Tubo de centrifugação. Tipo: Falcon. Capacidade: 50ml. Pacote com 25 peças.	Pacote	2	24,67	49,34

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compra

1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1. Para os itens **3, 6, 9, 36, 37, 54, 79 a 81** deve-se comprovar:

- a) **Certificado do Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.
- b) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360,



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**;

c) **Autorização de Funcionamento (AFE)** da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, **quando aplicável**. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

1.2.1.1. Conforme disposto em Acórdão TCU 2000/2016: “entende-se que os licitantes serão basicamente empresas **atacadistas**, com condições de armazenamento e distribuição para fornecimento do produto.”

1.2.2. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.2.2.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.2.2.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

2.1. A aquisição dos **Materiais Laboratoriais I** visa atender às demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião do Calendário de Compras 2023.

2.2. A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.3. Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas Solicitações de Compras elaboradas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

2.4. As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

2.5. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se, também, no Estudo Técnico Preliminar nº **59/2023, 62/2023, 65/2023, 74/2023, 79/2023, 80/2023, 85/2023, 89/2023, 91/2023, 93/2023, 105/2023, 106/2023, 107/2023, 108/2023, 114/2023, 117/2023, 134/2023, 235/2023 e 238/2023.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº **59/2023, 62/2023, 65/2023, 74/2023, 79/2023, 80/2023, 85/2023, 89/2023, 91/2023, 93/2023, 105/2023, 106/2023, 107/2023, 108/2023, 114/2023, 117/2023, 134/2023, 235/2023 e 238/2023.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

4.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à**



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

sexta-feira, através dos telefones: **(27) 4009-2308 ou 4009-2309** ou por e-mail: **almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.**

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.

5.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.4.1. O disposto no item **5.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

5.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.6.1. Após a notificação mencionada no item 5.6 a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

5.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:

6.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

6.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 6.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 6.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;
- 7.1.1.1. a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;
- 7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2.1. salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;
- 7.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;
- 7.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;
- 7.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico financeira;
- 7.1.12. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 7.2.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.2.1. todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- 7.2.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- 7.2.4. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.5. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;
- 7.2.6. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;
- 7.3.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.
- 7.4.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:
- 7.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 7.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- 7.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Por se tratar de contratação de entrega única, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (esse texto se for compra comum).

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 11.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

12.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado (**item 14.2, ii, "b"**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **14.14**.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens para os itens será o prazo mínimo legal, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:

14.1.1. não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;

14.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

14.1.4. apresentar documentação falsa;

14.1.5. não mantiver a proposta;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.7. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.8. fraudar na execução do contrato;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.10. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Atingido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.5. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

14.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

14.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan), na dotação abaixo discriminada:

Fonte de recursos: 0100.000000

Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0032

Município de Vitória, 9 de agosto de 2023.

Termo de Referência elaborado pela Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) em conformidade com as Solicitações de Compras apresentadas pelos requisitantes.